



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.138/2008**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica, pertencente ao loteamento público municipal urbano denominado VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai-MS, faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 17.11.08 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel constituído pelo **Lote “01” da Quadra letra “H”**, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 17.248, pertencente ao Loteamento Público Municipal Urbano denominado VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, nesta cidade de Amambai, para a **IGREJA PENTECOSTAL “DEUS É AMOR”** entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CPNJ sob o n.º 43.208.040/0001-36.

Art.2.º O imóvel será destinado à construção da sede da DONATÁRIA, não podendo ser dado outro destino ao mesmo, sob pena de tornar a doação nula de pleno direito.

*Parágrafo Único* – Deverá constar, obrigatoriamente, da escritura pública de doação, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com acessões e benfeitorias, caso seja dado ao imóvel destinação diversa da prevista no caput, bem como no caso de descumprimento dos prazos previstos nesta Lei.

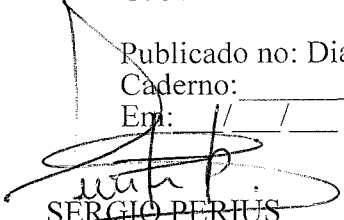
Art. 3.º Após a publicação desta Lei, a DONATÁRIA terá o prazo de 06 (seis) meses para iniciar as edificações e de 02 (dois) anos para o término da obra, sob pena de em não o fazendo, o imóvel reverter ao patrimônio do Município, independente da Notificação Judicial ou Extrajudicial.

*Parágrafo Único* – Caberá à DONATÁRIA notificar ao Município, mediante ofício, o término das obras, para certificação do cumprimento dos requisitos descritos nesta Lei.

Art.4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2008.

Publicado no: Diário MS nº \_\_\_\_\_  
Caderno: \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

  
SÉRGIO PERIUS  
Secretário Municipal de Administração

  
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA  
Prefeito Municipal